

**PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA O PREENCHIMENTO DE 1 POSTO DE  
TRABALHO PARA A CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR – ÁREA DE  
ENGENHARIA FLORESTAL**

**ATA NÚMERO UM**

No dia 25 de março de 2019, nas instalações da Câmara Municipal de Azambuja, sitas na Praça do Município, n.º 19, em Azambuja, pelas 15 horas, reuniu o Júri do procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado tendo em vista o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho para a carreira e categoria de Técnico Superior do mapa de pessoal do Município de Azambuja, designado pela Senhora Vereadora com o Pelouro dos Recursos Humanos (no uso da competência delegada pelo Senhor Presidente) através do seu Despacho n.º 13/DAF-RH/V-VS/2019, estando presentes: Andreia Cristina Ferreira Raposo Aires, na qualidade de Presidente, Maria João Gomes da Silva Martins e Lara Mónica Oliveira Vitorino, na qualidade de vogais efetivos.

A presente reunião teve por objetivo a fixação da ponderação de cada método de seleção e fórmula de classificação final, os parâmetros de avaliação a considerar em cada método, a definição da grelha classificativa e da respetiva fórmula de classificação.

Considerando que, no presente procedimento concursal, serão aplicados os métodos de seleção obrigatórios, previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, adiante designada por LTFP, o Júri deliberou, por unanimidade, o seguinte:

1. A aplicação dos métodos de seleção terá por referência o Perfil de Competências que se anexa à presente Ata - **ANEXO I**;
2. Exigir como requisitos específicos de admissão ao procedimento concursal a Licenciatura em Engenharia Florestal e inscrição válida na correspondente Ordem Profissional;
3. Não há lugar à substituição do nível habilitação exigido por formação adequada ou experiência profissional, devendo os candidatos reunir os requisitos exigidos referidos até à data limite de apresentação das respetivas candidaturas;
4. Para os candidatos que não estão abrangidos pela aplicação do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção a utilizar são a Prova de Conhecimentos e a Avaliação Psicológica, sendo que:

4.1. **A Prova de Conhecimentos (PC)** tem uma ponderação de 60% da nota final e destina-se a avaliar os conhecimentos académicos, profissionais e as competências técnicas necessárias ao exercício da função. A prova será escrita, apenas com consulta de legislação não comentada e em suporte de papel, sendo constituída por 40 questões fechadas, de escolha múltipla, com 4 opções de resposta, e será avaliada nos seguintes termos:

- i. cada resposta certa é valorada com 0,5 valores;
- ii. por cada resposta incorreta serão descontados 0,2 valores;
- iii. à ausência de resposta a uma pergunta corresponderá a atribuição de 0 valores, nessa pergunta.

A prova terá uma duração de 60 minutos, podendo ser alargada, até 30 minutos, para os candidatos com deficiência comprovada que solicitarem condições especiais para a sua realização. O comprovativo do grau de deficiência pode ser apresentado até 10 dias úteis antes da realização da prova, quando não apresentado no momento da candidatura. Os candidatos serão convocados para a sala 15 minutos antes da hora agendada para o início da prova. Na realização da prova será garantido o anonimato para efeitos de correção, nos termos do n.º 7 do artigo 9.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na atual redação.

Na prova é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, e versará sobre matéria específica nos domínios da engenharia florestal e proteção civil, bem como sobre matéria genérica aplicável aos municípios (normas legais e regulamentares aplicáveis), diretamente relacionadas com as exigências da função, fixando-se como legislação de enquadramento para os temas objeto da prova:

4.1.1. **Matéria específica no domínio da Engenharia Florestal:**

- Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, que estrutura o Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios, na redação dada pela Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto, retificada pela Retificação n.º 27/2017, de 2 de outubro, e alterada pelos Decretos-lei n.ºs 10/2018 e 14/2019, de, respetivamente, 14 de fevereiro e de 21 de janeiro;
- Portaria n.º 15-A/2018, de 12 de janeiro (Normas técnicas essenciais a considerar no âmbito da elaboração de projetos de arborização e de re-arborização);
- Despacho n.º 443-A/2018 de 9 de janeiro (Tipo de estrutura dos PMDFCI);
- Decreto-Lei n.º 12/2019, de 21 de janeiro (Regime Jurídico aplicável às ações de arborização e re-arborização - RJAR);
- Decreto-Lei n.º 16/2009, de 19 de janeiro (Regime Jurídico dos Planos de Ordenamento, Gestão e Intervenção Florestal (PROF, PGF e PEIF)), com as alterações introduzidas pelos seguintes diplomas: Decreto-Lei n.º 114/2010, de 22 de outubro,

Decreto-Lei n.º 27/2014, de 18 de fevereiro Decreto-Lei n.º 65/2017, de 12 de Junho, e Decreto-Lei n.º 11/2019, de 21 de janeiro;

- Decreto-Lei n.º 127/2005, de 5 de agosto (Regime de criação de zonas de intervenção florestal - ZIF), com as alterações introduzidas pelos seguintes diplomas: Decreto-Lei n.º 15/2009, de 14 de janeiro, Decreto-Lei n.º 2/2011, de 6 de janeiro, Decreto-Lei n.º 27/2014, de 18 de fevereiro, e Decreto-Lei n.º 67/2017, de 12 de junho;
- Portaria n.º 52/2019, de 11 de fevereiro, que aprova o Programa Regional de Ordenamento Florestal de Lisboa e Vale do Tejo (PROF LVT).

#### 4.1.2. Matéria específica no domínio da Proteção Civil:

- Lei n.º 27/2006, de 3 de julho (Lei de Bases de Proteção Civil), na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto;
- Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro (Define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, estabelece a organização dos serviços municipais de proteção civil e determina as competências do comandante operacional municipal), com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro;
- Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho (Sistema Integrado de Operações de Socorro), com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.ºs 114/2011 e 72/2013, de, respetivamente, 30 de novembro e 31 de maio.

#### 4.1.3. Matéria genérica aplicável aos municípios:

- Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, retificado pelas Retificações n.º 46-C/2013 e 50-A/2013, de, respetivamente, 1 e 11 de novembro, e alterado pelos seguintes diplomas: Lei n.º 25/2015, de 30 de março, Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, e Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;
- Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, e alterada pelos seguintes diplomas: Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto, Lei n.º 18/2016, de 20 de junho, Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, Lei n.º 70/2017, de 14 de agosto, Lei n.º 73/2017, de 16 de agosto, Lei n.º 49/2018, de 14 de agosto, Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, e Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro.

Handwritten initials in blue ink, possibly "L" and "CA".

4.2. A **Avaliação Psicológica (AP)** tem uma ponderação de 40% da nota final e visa avaliar as aptidões, características de personalidade e competências comportamentais e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências a que se refere o n.º 1 da presente Ata. A Avaliação Psicológica é efetuada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, às quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, sendo vertida numa ficha individual.

5. Para os candidatos abrangidos pela aplicação do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção a utilizar são a **Avaliação Curricular** e a **Entrevista de Avaliação de Competências**, sendo que:

5.1. A **Avaliação Curricular (AC)** tem uma ponderação de 70% da nota final e visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formação e experiência, na área do posto de trabalho, que se encontrem devidamente concluídos e comprovados com fotocópia. A Avaliação Curricular de cada candidato é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da soma ponderada das classificações dos elementos a avaliar, sendo refletida numa Ficha de Avaliação Curricular, cujo modelo se anexa à presente Ata - **Anexo II** -, sendo o resultado determinado pela seguinte fórmula:

$$AC=20\%HAB+40\%EP+25\%FP+15\%AD$$

Na qual:

AC – Avaliação Curricular

HAB - Habilitação Académica

EP – Experiência Profissional

FP – Formação Profissional

AD – Avaliação de Desempenho

5.1.1. No parâmetro **HAB** na área da Engenharia Florestal, os critérios de seleção e respetiva pontuação são, de acordo com o mais elevado grau académico, os seguintes:

Habilitação	Pontuação
<i>Doutoramento</i>	20
<i>Mestrado pré-Bolonha</i>	18
<i>Mestrado pós-Bolonha ou Licenciatura pré-Bolonha</i>	16
<i>Licenciatura pós-Bolonha</i>	14

5.1.2. No parâmetro EP, pontua-se cada experiência profissional relacionada com a execução das funções inerentes ao posto de trabalho, devidamente confirmada pela entidade onde foram exercidas as funções, de forma cumulativa e de acordo com a seguinte tabela, não podendo ultrapassar neste parâmetro a pontuação de 20:

Experiência Profissional	Pontuação
<i>Igual ou superior a 10 anos</i>	20 valores
<i>Igual ou superior a 5 e inferior a 10 anos</i>	18 valores
<i>Igual ou superior a 3 e inferior a 5 anos</i>	16 valores
<i>Igual ou superior a 1 e inferior a 3 anos</i>	14 valores
<i>Inferior a 1 ano</i>	12 valores

5.1.3. No parâmetro FP, o Júri considerará e pontuará todas as ações de formação, frequentadas nos últimos 10 anos, diretamente relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, de acordo com o quadro infra. Os critérios a relevar na avaliação deste parâmetro serão a duração e o âmbito da formação, sendo apenas consideradas as ações de formação comprovadas através de cópia do respetivo certificado que comprove a frequência e duração das mesmas. Para o caso de o certificado da ação de formação não conter a indicação do número de horas, considera-se que um dia de formação corresponde a sete horas, pontuando-se a formação profissional de forma cumulativa, de acordo com a seguinte tabela, não podendo ultrapassar neste parâmetro a pontuação de 20:

Formação Profissional	Pontuação
<i>Igual ou superior a 200 horas</i>	20 valores

Igual ou superior a 100 e inferior a 200 horas	18 valores
Igual ou superior a 80 e inferior a 100 horas	16 valores
Igual ou superior a 60 e inferior a 80 horas	14 valores
Igual ou superior a 40 e inferior a 60 horas	12 valores
Inferior a 40 horas	10 valores

5.1.4. No parâmetro **AD**, será considerada a avaliação relativa aos três últimos ciclos avaliativos, sendo os critérios de seleção e respetiva pontuação os seguintes:

Avaliação de desempenho	Pontuação
3 menções de Relevante	20 valores
2 menções de Relevante e 1 de Adequado	18 valores
1 menção de Relevante e 2 de Adequado	16 valores
3 menções de Adequado	10 valores
A quem não tenha AD por causa que não lhe seja imputável	10 valores
1 ou mais menções de Desadequado	0 valores

5.2. A **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)** tem uma ponderação de 30% da nota final e visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, incidindo na avaliação das competências comportamentais identificadas no perfil de competências referido no n.º 1 desta Ata. A EAC é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, às quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, sendo vertida num guião de entrevista associado a uma grelha de avaliação individual.

- Os candidatos admitidos serão convocados para a realização dos métodos de seleção por ofício registado para a morada indicada no formulário de candidatura, conforme previsto na alínea b) do n.º 3 do artigo 30.º, conjugado com o estatuído no n.º 1 do artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual.
- Cada um dos métodos de seleção utilizados é eliminatório pela ordem enunciada, sendo excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção ou que obtenham uma



valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte. **A classificação final (CF) dos candidatos** será efetuada numa escala de 0 a 20 valores, considerada até às centésimas, e será obtida através da aplicação de uma das seguintes fórmulas, elaboradas com base na aplicação dos métodos de seleção acima definidos, conforme o vínculo contratual e o conteúdo funcional:

7.1. Candidatos sem vínculo ou com vínculo mas sem identidade funcional:

$$CF = 60\% PC + 40\% AP$$

7.2. Candidatos com vínculo e com identidade funcional:

$$CF = 70\% AC + 30\% EAC$$

8. Em situação de igualdade de valoração final, aplica-se o disposto no n.º 2 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na atual redação, a saber, em função da valoração obtida no primeiro método utilizado (PC ou AC); subsistindo o empate, pela valoração sucessivamente obtida no método seguinte (AP ou EAC).

9. Se persistir o empate entre os candidatos aprovados, serão aplicados os seguintes critérios, sucessivamente:

9.1. Habilitação académica, prevalecendo a habilitação que confira pontuação mais elevada;

9.2. Nota de conclusão da habilitação exigida como requisito (licenciatura), prevalecendo a nota mais elevada;

9.3. Antiguidade da habilitação exigida como requisito (licenciatura), prevalecendo a mais antiga.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata que, depois de lida e achada conforme, foi assinada pelos membros do Júri presentes.

---

A Presidente

Andreia Cristina Ferreira Raposo  
Aires

A Vogal:

Maria João Gomes da Silva  
Martins

A Vogal:

Lara Mónica Oliveira  
Vitorino

---

## ANEXO I - PERFIL DE COMPETÊNCIAS

### A. ENQUADRAMENTO DO POSTO DE TRABALHO

**Carreira:** Técnico Superior – área Engenharia Florestal **Categoria:** Técnico Superior

**Enquadramento na estrutura orgânica:** Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC)

**Identificação das principais atividades/tarefas:**

Área de atividade	Atividades / Tarefas
Engenharia Florestal	– Promoção do cumprimento do estabelecido no Decreto de Lei n.º 124/2006 de 28 de junho, na sua atual redação, que estrutura o Sistema de Defesa da Floresta contra Incêndios, relativamente às competências dos municípios;
	– Acompanhamento dos trabalhos de gestão de combustíveis, nos termos do disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na redação atual;
	– Preparação e elaboração do quadro regulamentar respeitante ao licenciamento de queimadas e à autorização da utilização de fogo-de-artifício ou outros artefactos pirotécnicos, nos termos dos artigos 27º a 29º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na redação atual
	– Coadjuvação do Presidente em reuniões e em situações de emergência, quando relacionadas com incêndios florestais, e na gestão dos meios municipais associados a DFCI e a combate a incêndios;
	– Relacionamento com as entidades, públicas e privadas, de DFCI (Estado, municípios, associações de produtores);
	– Produção de informação documental diversa respeitante a medidas de DFCI, nomeadamente o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios e o Plano Municipal de Emergência de Azambuja;
	– Elaboração de atualizações dos Planos Municipais de Emergência e de Defesa da Floresta Contra Incêndios entre outros;
	– Colaboração em trabalhos relacionados com as atividades de planeamento e ordenamento do território;
	– Elaboração e centralização de informação relativa aos incêndios florestais (áreas ardidas, pontos de início e causas de incêndios);
	– Acompanhamento e divulgação do índice diário de risco de incêndio;
– Gestão de base de dados, com vista a integrar o SIG no âmbito da DFCI emitindo propostas e pareceres no âmbito das medidas e ações de DFCI e ordenamento florestal;	

- Apoio técnico na construção de caminhos rurais no âmbito da execução dos planos municipais de defesa da floresta;
- Acompanhamento/gestão da equipa de Sapadores Florestais;
- Coordenação e acompanhamento de ações de gestão de combustíveis de proteção a edificações;
- Dinamização de ações de sensibilização e elucidação da população sobre medidas de prevenção e combate aos incêndios florestais;
- Informação e elaboração de projetos de candidaturas a programas de financiamento nacionais e/ou comunitários no âmbito da defesa da floresta contra incêndios (DFCI) e respetiva coordenação de execução física;
- Elaboração de pareceres do âmbito do Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho (Regime Jurídico aplicável às Ações de Arborização e Rearborização);
- Exercer as demais funções que lhe sejam atribuídas por lei ou por despacho superior.

## B. REQUISITOS DE FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

**Habilitações Académicas:** Licenciatura em Engenharia Florestal;

**Possibilidade de substituição por experiência ou formação profissional na área:** não há lugar à substituição do nível habilitação exigido por formação adequada ou experiência profissional;

**Títulos ou condições exigidas por lei:** Inscrição válida na correspondente Ordem Profissional;

**Formação profissional na área valorizada:** Serão consideradas todas as ações de formação frequentadas nos últimos 10 anos e diretamente relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

**Experiência profissional e conhecimentos especializados na área valorizados:** Será considerada cada experiência profissional relacionada com a execução das funções inerentes ao posto de trabalho, nomeadamente o desempenho das tarefas/atividades enunciadas no ponto A. *supra*.

## C. EXIGÊNCIAS PSICOLÓGICAS E COMPORTAMENTAIS

### C 1 - APTIDÕES COGNITIVAS

Raciocínio lógico, análise crítica de informação verbal e atenção concentrada.

### C 2 - CARACTERÍSTICAS DE PERSONALIDADE

Persuasivo, autoconfiante, crítico, planificador, metódico, consciencioso, responsável, cumpridor, emocionalmente controlado e realizador.

### C 3 - COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS

O presente perfil contém competências comportamentais consideradas essenciais, ou seja, imprescindíveis para o exercício bem-sucedido da função e a competência gestão das emoções.

As competências em causa são a seguir elencadas com a respetiva designação, definição e comportamentos que lhes estão associados e cuja manifestação permitirá identificar a presença das mesmas:

**Compromisso com o serviço e Melhoria contínua:** Atuar no respeito por princípios éticos e deontológicos, ser disponível e empenhado, manter-se atualizado, adaptar-se à mudança e diversidade.

- Atua no respeito por princípios e regras jurídicas, éticas e deontológicas aplicáveis à sua área de atividade.
- Reconhece o seu papel no alcance da missão e concretização dos objetivos do serviço.
- Mantém-se atualizado através da pesquisa e recolha de informação disponível em diferentes fontes, garantindo o rigor técnico na sua intervenção.
- Adapta-se à mudança e à diversidade de tarefas mantendo os níveis de produtividade.

**Planeamento, organização e orientação para resultados:** Planear a sua atividade, ter em conta os recursos disponíveis, reavaliar o plano de trabalho, estabelecer prioridades e preparar-se com antecedência.

- Planeia e organiza as atividades que lhe são distribuídas, de forma sistemática e cuidadosa, tendo em conta os recursos que tem à sua disposição.
- Reavalia o seu plano de trabalho identificando e prevenindo falhas e ajustando-o às alterações imprevistas.
- Prioriza as atividades com maior valor para o serviço sendo persistente na procura de resultados e soluções dentro dos prazos previstos.
- Prepara-se antecipadamente para as situações de maior complexidade identificando a informação relevante e considerando dados disponíveis.

**Relacionamento, cooperação e comunicação:** Relacionar-se com cordialidade e autoconfiança, ser cooperante e exprimir-se com precisão, clareza e flexibilidade de linguagem

- Relaciona-se de forma cordial e afável com colegas, superiores e público em geral.
- Participa com autoconfiança em grupos de trabalho, reuniões e outros eventos, transmitindo uma imagem de credibilidade.

11.  
L  
d.

- Demonstra respeito pelas opiniões alheias, ouvindo-as com atenção e valorizando os seus contributos.
- Partilha informações e conhecimentos com os colegas e contribui para o desenvolvimento ou manutenção de um bom ambiente de trabalho.
- Expressa-se oralmente e por escrito com clareza, fluência e precisão adaptando o discurso e linguagem a diversos interlocutores.

**Gestão das emoções:** atuar com equilíbrio emocional nos diversos contextos socio-profissionais em que se integra, lidando de forma apropriada e contida com situações de pressão e contrariedades.

- Tem um comportamento estável perante as críticas e contrariedades.
- Mantém-se produtivo e objetivo mesmo sob pressão emocional.
- Controla a manifestação de emoções negativas.
- Ajusta a sua resposta emocional em consonância com as variáveis emocionais em presença.

## ANEXO II – FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

### FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

Procedimento concursal para o recrutamento de 1 (um) Técnico Superior – Engenharia Florestal

**NOME:**

#### Parâmetro: Habilitação (HAB)

Habilitação	Pontuação
<b>Valoração da Habilitação</b>	

#### Parâmetro: Experiência Profissional (EP)

Descrição da experiência	Duração	Pontuação
<b>TOTAL</b>		
<b>Valoração da Experiência Profissional</b>		

#### Parâmetro: Formação Profissional (FP)

Descrição da formação	Pontuação
<b>TOTAL</b>	
<b>Valoração da Formação Profissional</b>	



Handwritten signature and initials in blue ink.

**Parâmetro: Avaliação de Desempenho (AD)**

Três Últimos Ciclos Avaliativos	Avaliação Quantitativa
<b>Valoração da Avaliação de Desempenho</b>	

A classificação final da Avaliação Curricular resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = 20\% HAB + 40\% EP + 25\% FP + 15\% AD$$

Em que:

AC= Avaliação Curricular

HAB= Habilitação académica

EP – Experiência Profissional

FP – Formação profissional

AD – Avaliação de desempenho

$$AC = 20\%* \underline{\quad} + 40\%* \underline{\quad} + 25\%* \underline{\quad} + 15\%* \underline{\quad}$$

$$AC = \underline{\quad} + \underline{\quad} + \underline{\quad} + \underline{\quad}$$

$$AC = \underline{\quad}$$

Azambuja, ... de ... de 2019.

O Júri,

